



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
Praça Padre Augusto Mozett, S/N, Centro - Carutapera-MA
CNPJ 06.903.553/0001-30, CEP: 65.295-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por escopo a Contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação de servidores públicos através do “ENACOMP 2024 – 1º Encontro Nacional de Compras Públicas, onde a inovação se encontra com expertise.”

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando que se trata de uma contratação que inviabiliza competição, uma vez que a empresa SLA NEGOCIOS LTDA é a realizadora exclusiva do 1º Encontro Nacional de Compras Públicas que será realizado em São Luís-MA.

2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de constante aprimoramento do conhecimento da equipe técnica da Comissão Permanente de Licitação de Carutapera, tendo em vista as constantes alterações da legislação e as últimas inovações que estão moldando o panorama das compras públicas.

2.3. Nesse sentido, a Administração tem o dever de fomentar a capacitação e atualização de conhecimentos dos servidores públicos, de modo a garantir a qualidade e legalidade das contratações públicas, portanto a presente qualificação mostra-se imprescindível para garantia da obediência de todas as formalidades legais imposta pelo ordenamento jurídico.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Participarão da presente Capacitação (3) três servidores públicos efetivos ou comissionados que desenvolvam suas atividades na área de licitação da Prefeitura Municipal de Carutaper.

3.2. O 1º Encontro Nacional de Compras Públicas ocorrerá nos dias 06 a 08 de fevereiro em São Luís-MA, totalizando 21 horas de capacitação.

3.3. O conteúdo programático encontra-se descrito abaixo:

TERÇA-FEIRA - 06/02/2024



Carutapera
Juntos construindo o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
Praça Padre Augusto Mozett, S/N, Centro - Carutapera-MA
CNPJ 06.903.553/0001-30, CEP: 65.295-000

7:30 – 8:30 - Credenciamento

8:30 as 8:45 - Abertura - Sandro Bernardes

8:45 – 10:00 - Desafios e oportunidades na implementação na Nova Lei de Licitações /
Palestrante: Ministro Jonathan de Jesus

10:00 – 10:20 - Coffee Break

10:20 – 11:35 - ETPs estratégicos: implementação de acordo com a NLLCA/ Palestrante:
Tatiana Camarão

11:35 – 12:25 - Talk Show/ Jonathan de Jesus, Tatiana Camarão e Sandro Bernardes
(mediador)

Intervalo para Almoço

14:30 – 18:00: 16:10 – 16:30 - Coffee Break

Oficina prática: Construindo ETPs com fundamento na NLLC/ Palestrante: Priscila Vieira

Oficina prática: construindo TRs com fundamento na NLLC/ Palestrante: Sandro Bernarde

Oficina prática: construindo PCAs com fundamento na NLLC/ Palestrante: Consuelo
Magalhães

QUARTA-FEIRA - 07/02/22024

8:30 – 8:40 - Abertura - Sandro Bernardes

8:40 – 10:00 - ChatGPT aplicado ao planejamento da Contratação/ Palestrante: Jandeson
Barbosa

10:00 – 10:20 Coffee Break

10:20 – 11:35 - Nova Lei de Licitações: implementação efetiva, sob a ótica do Ministério
Público / Palestrante: Nahyma Ribeiro Abas

11:35 – 12:25 - Talk Show - Jandeson Barbosa e Nahyma Ribeiro Abas



Carutapera
Juntos construindo o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
Praça Padre Augusto Mozett, S/N, Centro - Carutapera-MA
CNPJ 06.903.553/0001-30, CEP: 65.295-000

Intervalo para Almoço

14:30 – 18:00 // 16:10 – 16:30 - Coffee Break

Pressupostos de instauração e nulidades em processos sancionatórios da Lei 14.133/2021

Palestrante: Jandeson Barbosa

Oficina prática: Como operar Dispensas Eletrônicas / Palestrante: André Maia

Oficina prática: Gerenciamento de Risco / Palestrante: Sandro Bernardes

QUINTA-FEIRA - 08/02/2024

8:30 – 8:40 - Abertura - Sandro Bernardes

8:40 – 10:00 - Governança das Contratações / Palestrante: Paulo Alves

10:00 – 10:20 Coffee Break

10:20 – 11:35 - O Sistema de Registro de Preços: planejamento, adesões e outras polêmicas
/ Palestrante: Antino Nôleto

11:35 – 12:25 - PCA: alinhando estratégia, contratações e orçamento / Palestrante: Paulo
Alves

Intervalo para Almoço

14:30 – 18:00 / 16:10 – 16:30 - Coffee Break

Fiscalização exercida pelo TCE/MA em relação a licitação e contrato administrativo
realizados pela Administração (Estadual e Municipal). / Palestrante: Conselheiro Antônio
Blecaute Costa Barbosa

Aplicação da Nova Lei de Licitações: primeiras impressões / Palestrante: Ministro Antônio
Anastasia

Talk Show / Ministro Anastasia, Conselheiro Blecaute, Antino Noleto e Paulo Alves

Coquetel de Encerramento



PREFEITURA
Carutapera
Juntos construindo o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
Praça Padre Augusto Mozett, S/N, Centro - Carutapera-MA
CNPJ 06.903.553/0001-30, CEP: 65.295-000

3.4. A descrição e quantitativo do objeto da presente contratação encontram-se especificados na tabela a seguir:

Item	Descrição do objeto	Participantes	Valor total R\$
1	<i>“ENACOMP 2024 – 1º Encontro Nacional de Compras Públicas, onde a inovação se encontra com expertise”</i>	3 participantes	R\$ 8.640,00

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A contratação em apreço se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a justificativa da contratação já delineada neste Termo, fica caracterizada a utilização dessa modalidade licitatória;

4.2. Nesse sentido, segundo a Lei nº 14.133/2021, em tais hipóteses, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta para a objeto pretense, mediante inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inc. III, alínea “F”;

4.3. Assim, sugere-se a formalização de processo de inexigibilidade de licitação para prestação de serviço acima especificado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Cumprir com o conteúdo programático, conforme consta no anexo I;

5.2. Executar objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

5.3. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;



Carutapera
Juntos construindo o futuro

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

Praça Padre Augusto Mozett, S/N, Centro - Carutapera-MA

CNPJ 06.903.553/0001-30, CEP: 65.295-000

5.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Emitir a nota de empenho para garantir o pagamento da despesa;

6.3. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

6.4. Efetuar o pagamento da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em parcela única, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome da proponente, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste termo;

7.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma;

7.3. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas;

7.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada;

7.5. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.6. Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no subitem 6.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao



PREFEITURA
Carutapera

Juntos construindo o futuro

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

Praça Padre Augusto Mozett, S/N, Centro - Carutapera-MA

CNPJ 06.903.553/0001-30, CEP: 65.295-000

ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada;

7.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8. DO VALOR DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. O valor global da execução dos serviços será de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

9.1. A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Carutapera/MA.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da contratação será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

11. DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

11.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme o caso.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA
Carutapera
Juntos construindo o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
Praça Padre Augusto Mozett, S/N, Centro - Carutapera-MA
CNPJ 06.903.553/0001-30, CEP: 65.295-000

11.2.1. A sanção prevista na alínea “a”, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. A multa prevista na alínea “b”, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.2.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

11.2.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATANTE, na forma da Lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

Carutapera - MA, 08 de janeiro de 2024.

William Carlos Dos Anjos Machado

William Carlos Dos Anjos Machado

Secretário Municipal de Administração e Planejamento Financeiro

Prefeitura de Carutapera-MA

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, 08/01/2024

Antônio Maurício S.P.



PREFEITURA
Carutapera

Juntos construindo o futuro

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

Praça Padre Augusto Mozett, S/N, Centro - Carutapera-MA

CNPJ 06.903.553/0001-30, CEP: 65.295-000

Prefeito Municipal de Carutapera - MA